

**BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A.**

**CNPJ/MF Nº 16.851.645/0001-78**

**NIRE 54.300.005.380**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2022.**

A Assembleia Geral Extraordinária da **BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A.** ("Companhia"), instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, dispensada nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e de representantes da administração da Companhia, presidida pelo Sr. **ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**, e secretariada pelo Sr. **GERALDO COLLI JUNIOR**, realizou-se às 14:00 horas do dia 02 de junho de 2022, na sede social, na Cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Paranaíba, 359, 1º andar, cj. 03, sala 02, Bairro Centro, CEP 79600-040. **Ordem do Dia:** **(a) rerratificar** a Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 10 de maio de 2021, em razão da reapresentação de valores constantes das Demonstrações Financeiras do exercício de 31 de dezembro de 2020; **(b) analisar** e votar as demonstrações financeiras e destinação dos resultados da Companhia relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, conforme reapresentados; **(c) rerratificar** a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 30 de junho de 2021, ajustando o valor deliberado sobre a redução do capital social da Companhia por perdas, rerratificando o correspondente item da referida Assembleia Geral Extraordinária da Companhia; e **(d) consolidar** o Estatuto Social. **Deliberações:** Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes **deliberações** foram tomadas, por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, quando exigido por lei: **(a) rerratificar** a Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 10 de maio de 2021, registrada sob o nº 54739938 em 26/05/2021 perante esta JUCEMS, em razão da reapresentação dos valores referentes ao exercício de 31 de dezembro de 2020, conforme consta das Demonstrações Financeiras do exercício de 2021, tudo em conformidade com as normas contábeis aplicáveis, conforme consta do parecer do auditor independente e detalhado nas notas explicativas de referidas demonstrações, as quais se encontram à disposição na sede da Companhia. A reapresentação se faz necessária pois constatou-se um equívoco na apuração do valor justo do ativo biológico, alterando, assim, o resultado do exercício fiscal de 2020 que, ao invés de prejuízo, apurou-se, de fato, lucro contábil no montante de R\$ 22.555.484,69 (vinte e dois

milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Com os esclarecimentos pertinentes apresentados pela Diretoria e submetido à apreciação do Conselho Fiscal, este se manifestou pela conformidade das demonstrações financeiras reapresentadas (Anexo I – Parecer do Conselho Fiscal); (b) **aprovar**, sem reservas, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, conforme ora reapresentadas, auditadas pelo Auditor Independente, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., publicadas em 01 de junho de 2022, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – nos termos do art. 294 da Lei 6.404/1976 e Portaria ME 12.071/2021 –, que constitui Anexo II da presente ata, todos relativos ao exercício social de 31 de dezembro de 2020, conforme reapresentados e consolidados nas Demonstrações Financeiras do exercício encerrado aos 31 de dezembro de 2021. Ato contínuo, com relação ao resultado apurado ao final de 31 de dezembro de 2020, **aprovar** a destinação do lucro líquido, no valor total de R\$ 12.242.499,46 (doze milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), já considerando a dedução pela absorção da totalidade do prejuízo de R\$ 10.312.985,23 (dez milhões, trezentos e doze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos) de exercícios anteriores, da seguinte forma: R\$ 612.124,97 (seiscentos e doze mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) para a reserva legal, na forma prevista na alínea (a) do parágrafo único do artigo 26 do estatuto social da Companhia e R\$ 11.630.374,46 (onze milhões, seiscentos e trinta mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) para a reserva de lucro, conforme proposta da diretoria da Companhia apresentada aos acionistas nos termos da alínea (c) do parágrafo único do artigo 26 do Estatuto Social (Anexo III – Proposta da Diretoria) e parecer favorável emitido pelo Conselho Fiscal da Companhia (Anexo I – Parecer do Conselho Fiscal). Ato contínuo, foi esclarecido pela administração da Companhia e ratificado pela unanimidade dos acionistas que, no exercício de 2020, o lucro apurado decorreu de uma avaliação a valor justo dos ativos florestais, a qual se efetivou apenas de forma contábil. Nesse sentido, apesar de ter havido lucro contábil apurado, não houve lucro monetário que permitisse a sua distribuição em dinheiro, e, portanto, não foi realizada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas. O lucro apurado e não distribuído será registrado como reserva especial e, se não absorvido por prejuízos em exercícios subsequentes, deverá ser pago como dividendo; (c) **rerratificar** a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 30 de junho de 2021, registrada sob o nº 54770698 em 30/09/2021 perante esta JUCEMS. Considerando a reapresentação dos valores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, conforme itens acima e, considerando que **esta reapresentação resultou na apuração de lucro contábil no exercício de 2020, não se verifica prejuízo a ser absorvido para a redução do capital por perdas, conforme equivocadamente constou da AGE ora rerratificada**. Assim, e conforme proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal (ambos anexos, conforme já indicado), **ratificar a redução do capital social da Companhia no montante de R\$ 15.000.000,04 (quinze milhões de reais e quatro centavos) por considerado excessivo,**

conforme consta da AGE em referência e já paga a respectiva restituição aos acionistas. **Em tendo havido lucro no exercício de 2020, tem-se, portanto, como inviável a redução do capital social na parcela atinente à absorção de prejuízos, conforme erroneamente constou da AGE que ora rerratifica-se**, sendo que tal redução de R\$ 13.222.440,83 (treze milhões, duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta reais, e oitenta e três centavos) decorreu tão somente de equivocado lançamento contábil com base em apuração contábil incorreta, e ora ajustada. **EM SUMA, RATIFICA-SE A REDUÇÃO DO CAPITAL NO MONTANTE REFERENTE À PARCELA CONSIDERADA EXCESSIVA E, RERRATIFICA-SE TÃO SOMENTE A REDUÇÃO DO CAPITAL POR PERDAS, POR NÃO APLICÁVEL ESTA ÚLTIMA, TENDO SIDO RESULTANTE DE ERRO EM LANÇAMENTO CONTÁBIL. POR CONSEQUINTE, A REDUÇÃO DE CAPITAL QUE ORA RERRATIFICA-SE PASSA A SER UMA REDUÇÃO DE APENAS R\$ 15.000.000,04 (POR EXCESSIVO, JÁ PUBLICADO, APROVADO E PAGO), E NÃO DE R\$ 28.222.440,87 (EXCLUINDO A REDUÇÃO POR PERDAS), CONFORME ORA RERRATIFICADO.** Em razão da rerratificação acima, o item (i) das Deliberações da AGE em referência passa a vigorar com a seguinte redação: **“Aprovar a redução do capital social da Companhia, hoje no valor de R\$ 107.179.386,81 (cento e sete milhões, cento e setenta e nove mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), para R\$ 92.179.386,77 (noventa e dois milhões, cento e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), uma redução, portanto, de R\$ 15.000.000,04 (quinze milhões de reais e quatro centavos) por considerado excessivo, com a restituição proporcional desse valor aos acionistas neste último caso, conforme proposta da Diretoria apresentada aos acionistas e parecer favorável emitido pelo Conselho Fiscal da Companhia.”**. O ajuste de capital ora rerratificado e aprovado não altera o número de ações da Companhia, uma vez que estas não têm valor nominal. Pelo anterior e para fazer constar a correção do lançamento contábil, **aprovar** a alteração ao artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para fazer constar o correto valor do capital social. Assim, o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: **“ARTIGO 5º - O capital social, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 92.179.386,77 (noventa e dois milhões, cento e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), dividido em 85.493.460 (oitenta e cinco milhões, quatrocentas e noventa e três mil, quatrocentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.”**; e, (e) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar conforme Anexo IV. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem. Três Lagoas/MS, 02 de junho de 2022. (aa) **ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**, Presidente da Mesa; **GERALDO COLLI JUNIOR**, Secretário da Mesa. **ACIONISTAS:** p. **LACAN FLORESTAL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** p. Lacan Investimentos e Participações Ltda. (p. Guilherme Ferreira de Oliveira e Alexandre dos Santos Bomfim) e **ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**.

Confere com o original:

**ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**  
Presidente da Mesa

**GERALDO COLLI JUNIOR**  
Secretário da Mesa

**ACIONISTAS:**

**LACAN FLORESTAL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA** (p. Laca  
Investimentos e Participações Ltda.)

p. Guilherme Ferreira de Oliveira e Alexandre dos Santos Bomfim

**ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**